

## Regulamento de Atribuição de Bolsas de Incentivo aos Formandos dos Cursos do Projeto *Lifelong Health Education* no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência - PRR – 2021/2026 – Impulso Adultos – AVISO 01/PRR/2021

### Artigo 1.º - Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de incentivo aos formandos inscritos nos cursos do projeto *Lifelong Health Education* no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência - PRR – 2021/2026 – Impulso Adultos – AVISO 01/PRR/2021.

### Artigo 2.º - Bolsa de incentivo

A bolsa de incentivo é uma prestação pecuniária, de valor fixo por curso, variável de curso para curso, destinada a adultos ativos com e sem atividade profissional que, se inscrevam nos cursos ministrados pelo projeto *Lifelong Health Education*, sendo o seu valor anunciado aquando da divulgação do curso.

### Artigo 3.º - Condições de acesso

A atribuição da bolsa de incentivo ao formando está sujeita às seguintes condições cumulativas:

- 1 - Inscrição válida num dos cursos do projeto *Lifelong Health Education* ;
- 2 – Idade superior a 23 anos (ter completado 23 anos até 31 de dezembro do ano que antecede a realização do curso);
- 3 – Residência no território nacional aquando da frequência do curso;
- 4 – Pagamento da totalidade da taxa de inscrição e da propina do curso;
- 5 - Frequência do curso igual ou superior a 90% da duração do curso;
- 6 – Aproveitamento no curso através de avaliação.

### Artigo 4º - Valor da bolsa de incentivo

- 1 - Serão atribuídas bolsas de incentivo no valor correspondente ao valor total da propina de cada curso (100% de bolsa de incentivo);
- 2 - A bolsa de incentivo é suportada pela DGES - Direção-Geral de Ensino Superior.

## Artigo 6º - **Procedimento de atribuição das bolsas**

1 – Cada instituição do ensino superior do consórcio envolvida no projeto *Lifelong Health Education* procede à seleção dos formandos a quem é atribuída a bolsa;

2 – Concluído o processo de seleção, as instituições do consórcio comunicam à Escola Superior de Saúde do Alcoitão a lista dos formandos, enviando, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Nome completo do formando;
- b) N.º do cartão de cidadão/ Bilhete de identidade;
- c) Situação profissional atual / última;
- d) Idade do formando;
- e) Concelho de residência;
- f) Curso em que se inscreveu.

## Artigo 7º - **Pagamento da bolsa de incentivo**

1- A ESSAlcoitão, enquanto líder, transfere o montante aprovado relativo às bolsas de incentivo, para cada uma das instituições do ensino superior do consórcio;

2- Cada instituição do ensino superior do consórcio procede ao pagamento, por transferência bancária, das bolsas de incentivo diretamente ao formando.